



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, a partir de janeiro de 2021, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 02 (dois) servidor(a) para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com 40 horas semanais.

Parágrafo Único. A excepcionalidade da contratação é motivada pela necessidade de aumento de demanda devido a Pandemia do Coronavírus COVID-19 e da notícia de afastamento de uma servidora titular do cargo, sendo necessária a contratação de servidor(a) temporário(a) para suprir a falta.

Art. 2º. As contratações serão realizadas em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 060/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto nas Leis Municipais nºs 061/2001 e 62/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

público para a contratação autorizada pela presente Lei, caso não seja possível aproveitar classificado(a) em processo anterior já realizado e ainda vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, até 02 (dois) servidor(es) temporário(s) para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a fim de manter a regularidade dos serviços prestados na Administração Municipal.

Ocorre que estamos em plena retomada das atividades das séries iniciais, e uma das servidoras vem queixando-se de moléstias, informando à Secretária competente que está apenas aguardando a vinda de um exame para que o seu médico prescreva o afastamento do trabalho para tratamento.

A emergencialidade na contratação decorre, portanto, da perspectiva de pedido de afastamento da servidora titular dos cargos em questão, o que inviabilizaria a continuação das aulas conforme formatadas até que fosse suprida a falta. Com a saída, faz-se necessário o suprimento emergencial da vaga, tendo em vista a demanda e a necessidade de servidor para exercer estas funções, motivo pelo qual a contratação de substituto é medida imperativa.

Além disso, o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COE MUNICIPAL E COE-E LOCAL, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2021 destacou a necessidade de contratação de mais uma auxiliar de educação infantil, proporcionando o suprimento das necessidades das atuais 3 turmas de 0 a 3 anos, devido a Pandemia do Coronavírus COVID-19.

Para esses cargos, o Município possui Processo Seletivo vigente, podendo serem chamados de forma imediata.

Em função da necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL